



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILA MARIA  
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila  
Maria – RS – 99155-000



## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024**

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

ARTIGO 74, CAPUT DA LEI FEDERAL N.14.133/21.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais, determina a contratação de serviços abaixo especificados, através da inexigibilidade de licitação, pelos fundamentos abaixo especificados:

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE TIAGO LINCK PARA REALIZAR PALESTRAS MOTIVACIONAIS PARA ALUNOS E PAIS/RESPONSÁVEIS DA EMEF MARIA BUSATO. O MESMO POSSUI UMA TRAJETORIA DE VIDA MARCADA POR NÃO TER BRAÇOS E PERNAS, MOTIVANDO AS PESSOAS COM SUA HISTÓRIA.	R\$ 5.000,00

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CPF/ CNPJ</b>
TIAGO LINCK TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	51.998.001/0001-08

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 455 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **JUSTIFICATIVA:**

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Vila Maria – RS, 15 de março de 2024.

**Maico Serafini Betto**  
Prefeito Municipal